

## **CONTRATO - JEQ/CONTRATOS.JEQ**

### **TERMO DE CONTRATO Nº 03/2026**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
03/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA BAHIA  
- CAMPUS JEQUIÉ E A  
EMPRESA MAC TRANSPORTE E  
LOGISTICA LTDA.

A Autarquia por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS JEQUIÉ** com sede na Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767, na cidade de JEQUIÉ /BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº **10.764.307/0012-75**, neste ato representado pelo Diretor-Geral substituto **FÁBIO JESUS DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 880, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 2117256, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.537.045/0001-10**, sediado na Travessa Menandro Minahim, 125, Palmeira - Jaguaquara-Ba, CEP: 45.345-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sra. **ANA PAULA BISPO ANDRADE**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23459.000774/2025-14, relacionado ao 23459.000013/2026-43 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 00001/2025 - UASG 158588**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios com fins para elaboração das preparações servidas aos discentes assistidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e no Inciso II, Art. 7 da Resolução CD/FNDE 06/2020, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação, conforme solicitado (4636553):

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATA DOS	CAT	UNI	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><b>ACHOCOLATADO</b></p> <p>Achocolatado instantâneo. Característica adicional: Enriquecido Com 7 Vitaminas. Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Apresentação: Pó Sabor: Tradicional Unidade de medida: Embalagem de 400g</p>	463 556	Em bal age m de 400 g	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,0 0
02	<p><b>AÇÚCAR</b></p> <p>Tipo: Refinado Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade Unidade de medida: Quilograma</p>	463 998	Kg	1500	R\$ 3,19	R\$ 4.785,0 0
03	<p><b>AMIDO DE MILHO</b></p> <p>Amido à base de milho Aplicação: mingaus, bolos, molhos, biscoitos, etc. Deve estar isento de matérias terrosa e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega. Unidade de medida: Quilograma</p>	459 077	Kg	180	R\$ 12,48	R\$ 2.246,4 0

04	<p><b>ARROZ BENEFICIADO</b></p> <p>Arroz polido, com grão longo e fino, tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 1 kg, íntegra, atóxica, vedada hermeticamente. Unidade de medida: Quilograma</p>	458 908	Kg	1000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,0 0
05	<p><b>BISCOITO</b></p> <p>Classificação: Salgado  Aplicação: Alimentação Humana  Características Adicionais: Sem Recheio  Apresentação: Quadrado  Sabor: Cream Cracker  INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.  Unidade de medida: Pacote 350g</p>	232 930	Pacote	980	R\$ 3,08	R\$ 3.018,4 0
06	<p><b>BISCOITO</b></p> <p>Sabor: Maizena Tipo: Maria  Aplicação: Alimentação Humana  Características Adicionais: Sem Recheio/Enriquecido  Vitaminas, 0% Gordura Trans  INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho*, sal, soro de leite em pó, vitaminas: B3, B2, B1 e B6, emulsificante lecitina de soja*, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio.  Unidade de medida: Pacote 350g</p>	232 236	Pacote	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,0 0

09	<p><b>CARNE BOVINA</b></p> <p>Tipo Corte: Patinho  Processamento: Sem Osso  Estado De Conservação:  Congelado(A) Apresentação:  Fatiada Em Bife Unidade de medida: Quilograma A carne deverá ser de boa qualidade, sem gordura, sem nervos, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho-cereja sem manchas esverdeadas ou outra coloração, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve estar acondicionada em embalagem intacta de polipropileno, (pct 1 kg de forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de Inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração.</p>	447 449	Kg	1300	R\$ 38,39	R\$ 49.907,00
18	<p><b>FARINHA DE MILHO</b></p> <p>Característica Adicional: Não Transgênico Grão: Amarelo Tipo: Flocada Apresentação: Pré-Cozida Unidade de medida: Embalagem 500g, contendo as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Sem glúten.</p>	459 017	Em bal age m 500 g	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
19	<p><b>FARINHA DE MILHO</b></p> <p>Característica Adicional: Não Transgênico Grão: Amarelo Tipo: Fubá Unidade de medida: Embalagem 500g, contendo as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Sem glúten.</p>	470 688	Em bal age m 500 g	250	R\$ 1,77	R\$ 442,50

20	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> Base: De Mandioca Grupo: Tapioca Subgrupo: Flocos Granulados Aspecto Físico: Tipo 1 Unidade de medida: Embalagem 500g	459 082	Em bal age m 500 g	400	R\$ 4,57	R\$ 1.828,0 0
21	<b>FARINHA DE TRIGO</b> Grupo: Industrial Ingrediente Adicional: Sem Fermento Tipo: Tipo 1, Especial Unidade de medida: Quilograma Validade mínima de 4 (meses) meses, a contar no ato da entrega.	465 332	Kg	800	R\$ 3,97	R\$ 3.176,0 0
22	<b>FERMENTO</b> Tipo: Químico Apresentação: Pó Unidade de medida: Embalagem 100g	459 586	E mb ala ge m 100 g	250	R\$ 3,18	R\$ 795,00
23	<b>GORDURA VEGETAL</b> Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Subtipo: Cremosa Tipo: Margarina cremosa Sabor: Sem Sal Unidade de medida: Embalagem 15 Kg	463 699	Em bal age m 15 Kg	30	R\$ 164,22	R\$ 4.926,6 0
24	<b>LEGUME EM CONSERVA</b> Tipo: Milho Verde Adicional: À Vácuo Unidade de medida: Sachê 170g	462 832	Sac hê 170 g	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
25	<b>LEGUMINOSA</b> Variedade: Feijão Carioca Tipo: Tipo 1 Unidade de medida: Quilograma Safra nova, grãos inteiros e são, sem sinal de germinação, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e misturas de outras variedades e espécies. Embalado em saco plástico resistente, transparente, contendo 1 kg. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.	464 553	Kg	800	R\$ 4,60	R\$ 3.680,0 0

26	<b>LEITE DE COCO</b> Leite Coco Tipo: Magro Característica Adicional: Teor De Gordura Reduzida Unidade de medida: Embalagem 500 ml	464 012	Em bal age m 500 ml	400	R\$ 2,67	R\$ 1.068,0 0
27	<b>LEITE EM PÓ</b> Solubilidade: Instantâneo Teor Gordura: Integral Origem: De Vaca Característica Adicional: Rico em Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D Unidade de medida: Embalagem 800g	446 019	Em bal age m 800 g	1500	R\$ 27,98	R\$ 41.970, 00
28	<b>LEITE ZERO LACTOSE</b> Apresentação: Em pó. Leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcio, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Unidade de medida: Embalagem 300g	447 375	Em bal age m 300 g	80	R\$ 17,97	R\$ 1.437,6 0
29	<b>EMBUTIDO</b> Embutido Tipo: Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Congelado(A) Unidade de medida: Kg	615 353	Kg	300	R\$ 16,38	R\$ 4.914,0 0
30	<b>MACARRÃO</b> Ingredientes Adicionais: Com Ovos Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida Base Da Massa: De Farinha De Trigo Tipo: Fresca Apresentação: Espaguete Unidade de medida: Pacote 500g	459 002	Em bal age m 500 g	800	R\$ 2,37	R\$ 1.896,0 0
31	<b>MACARRÃO</b> Ingredientes Adicionais: Com Ovos Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida Base Da Massa: De Farinha De Trigo Tipo: Fresca Apresentação: Penne Unidade de medida: Embalagem 500g	458 981	Em bal age m 500 g	800	R\$ 2,77	R\$ 2.216,0 0

33	<p><b>MASSA DE TOMATE</b></p> <p>Tipo: Extrato Concentrado  Apresentação: Creme  Composição: Tradicional  Unidade de medida: Embalagem 300g resistente, atóxica, deve conter número de lote, data de validade fechada e após aberta, procedência, informações nutricionais e composição.</p>	459 670	Embalagem 300g	700	R\$ 2,08	R\$ 1.456,00
34	<p><b>MILHO DE PIPOCA</b></p> <p>Grupo: Duro Classe: Amarela  Qualidade: Tipo 1 Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly  Unidade de medida: Embalagem 500g</p>	462 122	Embalagem 500g	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
37	<p><b>OVO</b></p> <p>Classe: A Grupo: Branco Tipo: Grande Origem: Galinha  Unidade de medida: Bandeja 30 unidades, contendo a data de fabricação e validade mínima de 15 dias da data do acondicionamento.</p>	446 618	Bandeja 30 unidades	300	R\$ 16,77	R\$ 5.031,00
40	<p><b>PEIXE EM CONSERVA</b></p> <p>Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Unidade de medida: Embalagem 170g</p>	449 006	Embalagem 170g	300	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
41	<p><b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</b></p> <p>Aspecto Físico: Desidratada  Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30% Apresentação: Flocos  Sabor: Carne Bovina Unidade de medida: Embalagem 400g</p>	383 472	Embalagem 400g	400	R\$ 4,77	R\$ 1.908,00

43	<b>SAL</b> Teor Máximo Sódio: 390 MG/G Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De Aplicação: Alimentícia Tipo: Refinado Unidade de medida: Quilograma	461 092	Kg	310	R\$ 1,45	R\$ 449,50
45	<b>VINAGRE</b> Aspecto Físico: Líquido Matéria-Prima: Fermentado Acético De Álcool E Vinho Tinto Tipo: Agrin Unidade de medida: Embalagem 500 mL. Elaborado a base de ácido acético, com acidez de 4,15%. apresentando informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	269 223	Embalagem 500 ml	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,0 0
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 153.210, 00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (4551383);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (4551383);
- 1.3.3. A Proposta do contratado (4598382);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, com início na data de 08/01/2026 e encerramento em 08/01/2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 153.210,00 (cento e cinquenta e três mil duzentos e dez reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à

autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26427/158 588	I. Gestão/Unidade: 26427/1585 88	I. Gestão/Unidade: 26427/158 588
II. Fonte de Recursos: 1000000000	II. Fonte de Recursos: 1133000000	II. Fonte de Recursos: 1133000000
III. Programa de Trabalho: 231695	III. Programa de Trabalho: 230446	III. Programa de Trabalho: 230446
IV. Elemento de Despesa: 339032-03	IV. Elemento de Despesa: 339032-03	IV. Elemento de Despesa: 339032-03
V. Plano Interno: L2994P9914R	V. Plano Interno: CFF53M9601N	V. Plano Interno: DFF53B9601E
VI. Nota de Empenho: 2025 NE 110, 2025 NE 111	VI. Nota de Empenho: 2025 NE 113, 2025 NE 116	VI. Nota de Empenho: 2025 NE 117

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o **Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária da Jequié-BA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**FÁBIO JESUS DOS SANTOS**

*(Assinado eletronicamente)*

Diretor-Geral Substituto IFBA *Campus* Jequié

Representante da Contratante

**ANA PAULA BISPO ANDRADE**

*(Assinado eletronicamente)*

MAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

Representante da Contratada

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BISPO ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 07/01/2026, às 15:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JESUS DOS SANTOS**, **Diretor Geral Substituto**, em 07/01/2026, às 15:21, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4636811** e o código CRC **EF570790**.